

**Secretaria de Estratégia e Projetos
Departamento de Gestão Estratégica**

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026

Glossário e Esclarecimentos

Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho

**Versão 3
Março/2026**

Controle de Versões

Versão	Data de Publicação	Alterações
Minuta	18/12/2025	
Versão 1	27/01/2026	• Direcionamento da regra geral de processo de conhecimento no Dicionário das Metas 1 e 2 para a página de parametrização do Datajud; • Meta 1: inclusão do trecho “e não enquadrados em julgadom1” na descrição da variável susm1; • Meta 2: alteração de “desm2_ant” para “desm2_k” no Dicionário
Versão 2	09/02/2026	• Ajuste nos Esclarecimentos e Dicionários das Metas 1 e 2 para sinalizar adequadamente a última atualização da parametrização do Datajud;
Versão 3	18/03/2026	• Inclusão do glossário da Meta 9

Meta 1 de 2026 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2025 a 19/12/2026, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2025 a 19/12/2026.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do período:

- O percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%;
- O percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2026, for menor que 40%.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento = $(\sum \text{judgom1} / (\sum \text{cnm1} + \sum \text{desm1} - \sum \text{susm1})) \times 100$

Observação

- Na última carga da meta, o valor de cada variável do “Dicionário” já contemplará a situação do ano inteiro, diferentemente da metodologia utilizada no Sistema de Metas, em que se calculava a situação mensalmente, e somava-se tudo ao final.

Esclarecimentos

A adoção do DataJud como base de dados das Metas Nacionais do Poder Judiciário introduziu uma nova lógica de extração e apuração dos indicadores. Nesse modelo, após o envio das informações pelos tribunais, cada nova carga de dados para o painel analisa a situação atual dos processos no momento da extração, observados os períodos de referência específicos de cada meta.

Nesse contexto, aplicam-se as seguintes diretrizes:

- a cada nova carga, é identificado o quantitativo de processos que, naquele momento, se enquadram como casos novos, julgados, suspensos, dessobrestados e medidas protetivas de urgência;

- as variáveis disponibilizadas já representam valores consolidados, sendo dispensado o acúmulo mensal que era necessário no antigo Sistema de Metas;
- eventuais retificações nas classificações, movimentações ou atributos processuais são automaticamente refletidas nas cargas subsequentes, garantindo a atualização contínua dos indicadores.

Delimitação da Meta 1 – Processos de Conhecimento

A Meta 1 abrange exclusivamente os processos em fase de conhecimento, sendo considerados aqueles que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- id_fase processual 1 (conhecimento) e id_tipo_procedimento 1 (conhecimento); e
- id_tipo_procedimento 5 (procedimento investigatório) que receberam as situações Denúncia/queixa recebida (9) ou Classe evoluída para ação penal (81) ou Liquidação/execução cancelada por nulidade (137) ou Ato Infracional Iniciado (159); e
- Id_tipo_procedimento 7 (procedimento investigatório) que receberam as situações Denúncia/queixa recebida (9) ou Classe evoluída para ação penal (81) ou Liquidação/execução cancelada por nulidade (137) ou Ato Infracional Iniciado (159).

Casos Novos Considerados na Meta

Para fins de apuração da Meta 1, deverão ser contabilizados como casos novos os processos de conhecimento enquadrados nos critérios acima que apresentem a situação Pendente (88), quando iniciada por qualquer dos seguintes eventos:

- Denúncia/queixa recebida (9);
- Distribuído (24);
- Recebido pelo Tribunal (61);
- Fase processual iniciada (65);
- Classe evoluída para ação penal (81);
- Ato infracional iniciado (159);
- Classe evoluída para ato infracional (160).

Assuntos Processuais (TPU)

Para esta meta, não há delimitação ou restrição quanto aos assuntos (TPU), sendo considerados todos os assuntos associados aos processos enquadrados nos critérios acima.

Critério de Julgamento

Serão considerados como julgados os processos cuja primeira ocorrência, no período de apuração, corresponda a um dos seguintes eventos:

- Primeira sentença (primeirasentm1);
- Procedimento resolvido (decm1);
- Baixa (baixm1);
- Decisão em medidas protetivas de urgência (mpum1).

Dicionário

Regra geral: Serão considerados apenas processos de conhecimento. Para a parametrização de processo de conhecimento, consultar a publicada na página do [Datajud](#).

Variável	Nome	Conceito (Regra negocial)	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
cnm1	Casos Novos Meta 1	Total de casos novos distribuídos no mês de apuração.	88 iniciada por: (9), (24), (61), (65), (81), (159) e (160).	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Ato infracional iniciado (159) e Classe Evoluída para ato infracional (160).	A soma dos processos em fase de conhecimento cuja data de início da primeira situação Pendente (88) no banco ocorre no mês em questão, desde que a situação Pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Ato infracional iniciado (159) e Classe Evoluída para ato infracional (160). A situação 88 para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera cada recurso, para os demais é contada sem duplicidade.
primeirasentm1	Primeira Sentença Meta 1	Total de processos onde o primeiro julgamento ocorreu no mês de apuração.	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27 e 28, exceto a situação Pronunciado (72).	Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27), Decretada a falência (18), Julgamento homologatório proferido (29), Concedida a recuperação judicial (90) Transação penal cumprida (129) e Julgamento sem resolução de mérito (28).	A soma de ocorrências, em processos em fase de conhecimento, de todas as situações contidas nas hierarquias das situações Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27) e Julgamento sem resolução de mérito (28), exceto a situação Pronunciado (72), cuja data de início da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo de conhecimento.
baixm1	Baixa Meta 1	Total de processos baixados, arquivados definitivamente, com distribuição cancelada, com nova fase iniciada e remetidos a outra instância ou justiça pela única ou primeira vez no mês de apuração. *Considerar a baixa somente em processos que não tiveram solução (baixa sem solução)	2, 10, 23 e 41 abertas ou situação 88 finalizada, desde que finalizada pelas situações 26, 65, 91 e 132.	Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Pendente (88), Execução não criminal (26), Fase processual iniciada (65), Liquidação Iniciada (91) e Remetido em grau de recurso (132).	A soma dos processos, em fase de conhecimento, com as situações Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23) ou Remetido (41) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91), Fase processual iniciada (65) e Remetido em grau de recurso (132) no mês de referência. Para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera a baixa para cada recurso, para os demais, leva em consideração a primeira baixa em cada fase do processo, sem duplicidade.
julgadom1	Julgados Meta 1	Total de processos julgados ou baixados pela única ou primeira	Mesmas situações das variáveis primeirasentm1 e baixm1	Mesmas situações das variáveis primeirasentm1 e baixm1	Processos enquadrados em alguma das variáveis primeirasentm1 ou baixm1. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.

		vez no mês de apuração. *Considerar a primeira situação que ocorrer.			
susm1	Suspensos Meta 1	Processos que constam da variável "cnm1" ou "desm1", que não constam na variável "julgadom1" e que foram sobrestados no mês de apuração	88 e 25.	Pendente (88) e Pendente líquido (25).	A soma dos processos enquadrados nos indicadores "cnm1" ou " desm1" e não enquadrados em julgadom1 com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no período de apuração. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade. É considerada a última data de ocorrência da suspensão.
desm1	Dessobrestados Meta 1	Processos que foram dessobrestados no mês de apuração e que não foram julgados anteriormente	88 e 25.	Pendente (88) e Pendente líquido (25).	Processos de conhecimento pendentes de julgamento que estavam com a situação Pendente (88) em aberto e a situação Pendente Líquido (25) fechada e que, no mês em questão, abriram a situação Pendente líquido (25).

Meta 2 de 2026 – Julgar processos mais antigos

- **TST: Identificar e julgar até 31/12/2026, 100% dos processos pendentes de julgamento até 31/12/2020.**
- **Tribunais do Trabalho: Identificar e julgar até 31/12/2026, desconsiderados os processos que estiverem suspensos ao final de 2026 ou que forem dessobrestados durante o ano de 2026, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2024 nos 1º e 2º graus e 99% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.**

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

- a) $\text{Cumprimento TRTs} = (\sum \text{julgadm2_a} / (\sum \text{dism2_a} - \sum \text{susm2_a} - \sum \text{desm2_a})) * (1000/9,4)$
- b) $\text{Cumprimento antigos TRTs} = (\sum \text{julgadm2_ant} / (\sum \text{dism2_ant} - \sum \text{susm2_ant} - \sum \text{desm2_ant})) * (1000/9,9)$
- c) $\text{Cumprimento antigos TST} = (\sum \text{julgadm2_ant} / (\sum \text{dism2_ant} - \sum \text{susm2_ant})) * 100$

Esclarecimentos

A utilização do Datajud para os dados das Metas Nacionais do Poder Judiciário trouxe uma nova lógica de extração: após o envio dos dados pelos tribunais, quando da realização de nova carga de dados para o painel, a situação dos processos é analisada naquele momento, respeitando os períodos de referência de cada meta. Nesse modelo, temos o seguinte:

- A cada nova carga, identifica-se quantos processos se enquadram como casos novos, julgados, suspensos ou dessobrestados e medidas protetivas de urgência;
- As variáveis já refletem valores consolidados, dispensando o acúmulo mensal que era necessário no antigo Sistema de Metas;

- Retificações feitas nas classificações e movimentações dos processos são consideradas automaticamente em cada nova carga; e
- No passivo já estarão incluídos os processos que voltaram a tramitar, pois naquele momento da carga, eles deixaram de ser suspenso/sobrestado e passaram a atender os critérios de novo caso.

A Meta Nacional 2 abarca os processos de conhecimento. Estão assim enquadrados na meta os processos das classes em:

- id_fase processual 1 (conhecimento) e id_tipo_procedimento 1 (conhecimento);
- id_tipo_procedimento 5 (procedimento investigatório) que receberam as situações Denúncia/queixa recebida (9) ou Classe evoluída para ação penal (81) ou Liquidação/execução cancelada por nulidade (137) ou Ato Infracional Iniciado (159); e
- id_tipo_procedimento 7 (outros) que receberam as situações Denúncia/queixa recebida (9) ou Classe evoluída para ação penal (81) ou Liquidação/execução cancelada por nulidade (137) ou Ato Infracional Iniciado (159)

Então, para os processos considerados na meta deve-se contabilizar os processos de conhecimento, listados acima, sob as situações de casos novos: Pendente (88) iniciada por Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Ato infracional iniciado (159) e Classe evoluída para ato infracional (160).

Assuntos Processuais (TPU)

Para os Assuntos (TPU), não há definição ou delimitação a determinados assuntos para esta meta.

Critério de Julgamento

Serão considerados como julgados a primeira ocorrência e o que ocorrer primeiro do seguinte:

- Primeira sentença (primeirasentm2_k);
- Procedimento resolvido (decm2_k);
- Baixa (baixm2_k) ; e
- Decisão em medidas protetivas de urgência (mpum2_k).

Aba Downloads

Para verificar os processos que estão pendentes em cada meta, deve-se filtrar os processos com `dismx_k = 1` e `susmx_k = 0` (ou vazio) e `julgadomx_k = 0` (ou vazio).

Dicionário

Regra geral: Serão considerados apenas processos de conhecimento. Para a parametrização de processo de conhecimento, consultar a publicada na página do [Datajud](#).

Variável	Nome	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
dism2_k	Distribuídos Meta 2	88 iniciada por: (9), (24), (61), (65), (81), (159) e (160).	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Ato infracional iniciado (159) e Classe Evoluída para ato infracional (160).	A soma dos processos do período k cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra antes do período E não tenha ocorrido nenhuma situação indicada na variável "julgadom2_k" até o período, desde que a situação pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81), Ato infracional iniciado (159) e Classe evoluída para ato infracional (160). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).
primeirasentm2_k	Primeira Sentença Meta 2	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27 e 28, exceto a situação Pronunciado (72).	Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27), Decretada a falência (18), Julgamento homologatório proferido (29), Concedida a recuperação judicial (90) Transação penal cumprida (129) e Julgamento sem resolução de mérito (28).	A soma de processos do período k da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem resolução de mérito (28), Decretada a falência (18), Julgamento homologatório proferido (29), Concedida a recuperação judicial (90) e Transação penal cumprida (129), com exceção da situação 72, abertas no mês de referência, o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir do período.
dec2m2_k	Procedimento Resolvido Meta 2	Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140)	Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140)	A soma de processos do período k da fase de conhecimento da situação Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140) no processo, cuja data de início da situação seja no mês analisado. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.
baixm2_k	Baixa Meta 2	2, 10, 23 e 41 abertas ou situação 88 finalizada, desde que finalizada pelas situações 26, 65, 91 e 132.	Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Pendente (88), Execução não criminal (26), Fase processual iniciada (65), Redistribuído para outro Tribunal (154), Liquidação Iniciada (91) e Remetido em grau de recurso (132).	A soma dos processos do período k, em fase de conhecimento, com as situações Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23) ou Remetido (41) abertas no mês de referência, mais a soma dos processos com a situação Pendente (88) finalizada pelas situações Execução não criminal (26), Liquidação Iniciada (91), Fase processual iniciada (65) e Remetido em grau de recurso (132) no mês de referência. Para o Segundo Grau (G2) ou Tribunal Superior (SUP), considera a baixa para cada recurso, para os demais, leva em consideração a primeira baixa em cada fase do processo, sem duplicidade.
julgadom2_k	Julgados Meta 2	Mesmas situações das variáveis primeirasentm2_k e baixm2_k	Mesmas situações das variáveis primeirasentm2_k e baixm2_k	Processos enquadrados em alguma das variáveis primeirasentm2_k ou baixm2_k. Será considerada apenas a primeira ocorrência no processo.

susm2_k	Suspensos Meta 2	88 e 25.	Pendente (88) Pendente líquido (25).	e	A soma dos processos do período enquadrados na variável "dis_k" E não enquadrados na variável "julgados_k" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2025. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade.
desm2_k	Dessobrestados Meta 2 antigos	88 e 25	Pendente (88) Pendente líquido (25).		A soma dos processos enquadrados na variável "dism2_k" E não enquadrados na variável "julgam2_k" que estavam com a situação Pendente (88) em aberto e a situação Pendente Líquido (25) fechada e que, no mês em questão, abriram a situação Pendente líquido (25).

Onde,

- k = a para o período até 2024 dos TRTs; e
- k = ant para os processos mais antigos.

Observações:

- Para o período dos mais antigos, serão considerados apenas os processos pendentes de julgamento, ou seja, os julgados de anos anteriores não entram como produtividade;
- Os processos pendentes de julgamento que estiverem suspensos ao final de 2026 serão desconsiderados do cálculo da meta;
- Os processos pendentes de julgamento que forem dessobrestados durante o ano de 2026 não serão considerados no cálculo da meta.

Meta 3 de 2026 – Estimular a Conciliação.

Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100%.

Fórmula de cálculo

- Percentual de cumprimento = $\left(\frac{IC}{ICa+0,005}\right) * 100$
 - Se $\left(\frac{IC}{ICa+0,005}\right) * 100 < 100\%$ e $IC \geq 38\%$, percentual de cumprimento da meta = 100%
- Onde:
- IC = Índice de Conciliação de 2026
 - ICa = Índice de Conciliação do biênio 2023/2024

Onde IC = sentencas_homologatorias/sentnc.

Observações:

- Para as sentenças e sentenças homologatórias, serão consideradas apenas as de conhecimento no 1º Grau;
- As homologações de acordo pós sentença também são consideradas em sentenças homologatórias.

Classes

Para a Meta 3, as classes 74 (Alvará Judicial - Lei 6858/80), 110 (Habeas Data Cível), 1269 (Habeas Corpus Cível), 120 (Mandado de Segurança Cível), 119 (Mandado de Segurança Coletivo), 193 (Produção Antecipada da Prova), 12226 (Notificação), 12227 (Interpelação) e 12228 (Protesto) não serão consideradas para o cálculo do IC.

Observação:

As sentenças de arquivamento e desistência (movimentos 463, 472 e 473) são retiradas do cômputo da meta 3.

Dicionário

Regra geral: Serão considerados apenas processos de conhecimento. Para a parametrização de processo de conhecimento, consultar a publicada na página do Datajud .					
Variável	Nome	Conceito (regra negocial)	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
sentK	Sentenças não criminais Meta 3	Total de processos julgados na fase de conhecimento do 1º Grau nos anos K, exceto os movimentos de arquivamento e desistência.	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27 e 28.	Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27), Julgamento homologatório proferido (29), Julgamento sem resolução de mérito (28).	A soma de ocorrências, em processos em fase de conhecimento, de todas as situações contidas nas hierarquias das situações Julgamento (62), Julgamento com resolução de mérito (27) e Julgamento sem resolução de mérito (28), exceto a situação Pronunciado (72), cuja data de início da situação seja no mês analisado. Somente considerada a primeira sentença não criminal no processo.
senthK	Conciliações Meta 3	Total de processos com sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento do 1º Grau nos anos K. *Considera-se aqui também os acordos pós-sentença	29	Julgamento homologatório proferido (29)	A soma de processos da situação Julgamento homologatório proferido (29) na fase de conhecimento. Somente considerada a primeira sentença homologatória não criminal no processo.

Onde K = 23_24 para o biênio de 2023 e 2024 e K = 26 para o ano de 2026.

Meta 5 de 2026 – Reduzir a taxa de congestionamento

- **TST: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025.**
- **Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou alcançar taxas de, no máximo, 40% na fase de conhecimento e 45% na fase de execução.**

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

Fórmula de cálculo

TRTs:

- $Se = \left(\frac{TCLNFISC2025 - 0,005}{TCLNFISC2026} \right) * 100 \geq 100\%$, percentual de cumprimento = $\left(\frac{TCLNFISC2025 - 0,005}{TCLNFISC2026} \right) * 100$;
- $Se = \left(\frac{TCLNFISC2025 - 0,005}{TCLNFISC2026} \right) * 100 < 100\%$ e Taxa de Congestionamento Líquida de Processo de Conhecimento (TCLC) em 2026 $\leq 40\%$ e Taxa de Congestionamento Líquida de Execução Não Fiscal (TCLEXNFISC) em 2026 $\leq 45\%$, percentual de cumprimento = 100%;
- Percentual de cumprimento = $\left(\frac{TCLNFISC2025 - 0,005}{TCLNFISC2026} \right) * 100$

TST:

$$\text{Percentual de cumprimento} = \left(\frac{TCLNFISC2025 - 0,005}{TCLNFISC2026} \right) * 100$$

TCLNFISC – Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal é calculada através da seguinte razão:

$$\frac{CPL - CPLExtFisc1}{CPL - CPLExtFisc1 + TBaix - TbaixExtFisc1}$$

Onde:

- $CPL = CPL1 + CPL2$

- $TBaix = TBaix1 + TBaix2$
- CPL1: Casos Pendentes Líquidos no 1º Grau
- CPL2: Casos Pendentes Líquidos no 2º Grau
- TBaix1: Processos Baixados no 1º Grau
- TBaix2: Processos Baixados no 2º Grau
- CPLExtFisc1: Casos Pendentes Líquidos de Execução Fiscal no 1º Grau
- TBAIXExtFisc1: Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau

Esclarecimento da Meta

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem finalização, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para o tribunal em lidar com seu estoque de processos.

A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independentemente de redução.

A metodologia de cálculo é a mesma utilizada para a Taxa de Congestionamento do Painel de Estatísticas com os devidos filtros aprovados na Meta.

Conceito: (Regra Negocial)

- CPL1 = Saldo de processos pendentes nas fases de conhecimento e execução do 1º Grau que não foram baixadas no período e que não se encontravam suspensos ou em arquivo provisório.
- CPL2 = Saldo de processos pendentes no 2º Grau que não foram baixados no período e que não se encontravam suspensos ou em arquivo provisório.
- TBaix1 = Total de processos baixados nas fases de conhecimento e de execução do 1º Grau no ano de 2026.
- TBaix2 = Total de processos baixados no 2º Grau no ano de 2026.
- CPLExtFisc1 = Saldo de processos pendentes da classe Execução Fiscal do 1º Grau que não foram baixadas no período e que não se encontravam suspensos ou em arquivo provisório.
- TBAIXExtFisc1 = Total de processos baixados no 1º Grau da Classe Execução Fiscal no ano de 2026.

Meta 9 de 2026 – Estimular a inovação no Poder Judiciário

Desenvolver, no ano de 2026, dois projetos inovadores, um com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística), e um com foco na melhoria organizacional (processos internos), relacionados a um dos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a partir dos Laboratórios de Inovação de ao menos duas instituições públicas.

CrITÉRIOS de cumprimento

A meta estará cumprida quando o tribunal tiver percorrido os quatro primeiros passos do **ciclo de inovação** definido no Plano Nacional de Inovação (Anexo II da Portaria 379/2024), atendendo aos requisitos e critérios mínimos de qualidade descritos nos Esclarecimentos, e observando os prazos a seguir:

1. Até 30/05/2026:
 - Cadastrar os dois projetos na plataforma RenovaJud;
 - Cadastrar o(s) parceiro(s);
 - Informar se o objeto do projeto é relacionado a serviços judiciais (atividade finalística) ou a melhoria organizacional (processos internos);
 - Informar o Macrodesafio da Estratégia Nacional selecionado, identificando a oportunidade ou desafio que requer uma abordagem de inovação;
2. Até 31/08/2026:
 - Atualizar o cadastro na plataforma RenovaJud para demonstrar a efetiva aplicação pelos Laboratórios de Inovação de abordagem metodológica voltada ao estímulo da criatividade, cocriação e experimentação, bem como a inovação contida na proposta de solução.
3. Até 31/10/2026:
 - Atualizar o cadastro na plataforma Renovajud para inserir a proposta de projeto, que deve conter no mínimo a indicação das áreas envolvidas, análise de custos, cronograma estimado e designação justificada do gerente do projeto, para tomada de decisão informada sobre a eventual implementação.

Referencial normativo

A **Resolução CNJ 395/2021** instituiu a Política Nacional de Gestão da Inovação, determinando a instituição de Laboratórios de Inovação e esclarecendo que :

Art. 5º A gestão da inovação tem caráter estratégico e deve tornar o ambiente de atuação do Poder Judiciário propício para a concepção de ideias inovadoras, seu desenvolvimento e materialização, assim como para a sua oferta à sociedade, na forma de produto, processo, serviço, modelo de negócio ou tecnologia.

Art. 5º-A A gestão da inovação será orientada pelos eixos, dimensões e objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário.

O Plano Nacional de Inovação foi regulamentado pela **Portaria 379/2024**, para subsidiar a implementação da Política Nacional de Gestão da Inovação e fortalecer a cultura da inovação nos órgãos do Poder Judiciário, especialmente a partir da facilitação metodológica dos Laboratórios de Inovação para o desenvolvimento de soluções inovadoras e da observância dos seguintes requisitos (art.14, parágrafo único):

I – aplicar o ciclo de inovação e utilizar metodologias voltadas à resolução colaborativa de problemas;

II – construir soluções centradas nas necessidades dos usuários, por meio da participação dos atores envolvidos no problema ou na proposta de solução, incluindo magistrados(as), servidores(as) e atores externos quando necessário; e

III – observar os demais princípios de gestão da inovação relacionados no [art. 3º da Resolução CNJ nº 395/2021](#).

Esclarecimentos

A Meta 9 tem o objetivo de promover o apoio da Alta Administração dos órgãos judiciários à atuação dos laboratórios de inovação, para fomentar a geração, materialização e implementação de ideias voltadas à solução de problemas complexos. Para o ano de 2026, priorizam-se os desafios e oportunidades de inovação relacionados aos Macrodesafios da Estratégia Nacional, a fim de atingir resultados positivos na execução da estratégia. A título meramente exemplificativo, sugere-se a leitura da publicação do CNJ “Monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026” (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/07/monitoramento-da-estrategia-nacional-do-poder-judiciario-2025.pdf>), que apresenta indicadores de desempenho relacionados aos Macrodesafios e das sugestões de monitoramento, através de metas, programas, projetos e ações.

Parcerias: O cadastro na plataforma RenovaJud será realizado por um dos parceiros, cabendo aos demais verificar a correção dos dados cadastrados. Caso o tribunal indique mais de dois projetos para a Meta 9 (um relacionado a atividades finalísticas e outro a processos internos), serão avaliados unicamente os dois mais recentemente cadastrados na plataforma Renovajud, sendo os demais desconsiderados, independentemente do resultado da avaliação. A condução do processo de inovação deve envolver os laboratórios de todos os órgãos parceiros, com a participação de no mínimo um membro de cada equipe. Caberá aos órgãos parceiros a indicação de representantes das áreas de negócio relacionadas ao projeto.

Em nenhum caso a parceria poderá se limitar à implementação de projeto desenvolvido pelo parceiro, ainda que com alterações.

Processo: O cadastro na plataforma RenovaJud deverá explicitar as atividades que foram realizadas nos Laboratórios de Inovação, incluindo métodos, técnicas e ferramentas aplicados, não sendo suficiente a mera menção; identificar os atores participantes de cada atividade (unidades/setores dos órgãos parceiros e, quando houver, atores externos como usuários,

advogados, especialistas, acadêmicos etc) e respectivas datas de realização. Recomenda-se, se possível, que sejam anexados ou referenciados os materiais de pesquisa eventualmente utilizados, constantes das bases do Judiciário, de fontes públicas ou privadas com acesso público, bem como instrumentos de pesquisa desenvolvidos e aplicados durante o processo.

Projeto: A formalização do projeto pode observar os instrumentos previstos na metodologia de gerenciamento de projetos do tribunal, de um dos parceiros, ou utilizar um modelo desenvolvido especificamente para a parceria, podendo conter outros elementos além dos mínimos exigidos, e deverá ser cancelada pela autoridade competente.

A título meramente orientativo, nos meses de junho e setembro de 2026 serão realizadas análises parciais, com base nos dados extraídos da RenovaJud em 01/06/2026 e 01/09/2026, as quais serão comunicadas aos interessados para que possam complementar as informações sobre os projetos cadastrados, se necessário, até 31/10/2026, diretamente na plataforma RenovaJud. Não serão consideradas informações enviadas por email ou outro canal. Não será aceita a alteração dos projetos cadastrados, apenas complementação de informações necessárias à avaliação. Essa pré-análise não vincula a avaliação final dos projetos e não é sujeita a qualquer tipo de recurso. A avaliação será realizada com base nos dados extraídos da plataforma RenovaJud em 01/11/2026, observado o cumprimento dos prazos previstos nas etapas 1, 2 e 3.

Todos os prazos são apenas finais, e não iniciais, ou seja, não é necessário aguardar o final do prazo previsto para a comprovação de um critério para proceder à comprovação dos demais, caso o tribunal já os tenha cumprido.

Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Nacional Gestor da Inovação no Poder Judiciário.

Dicionário da meta

Para fins de avaliação do cumprimento da meta, as definições constantes do ou relacionadas ao enunciado são as seguintes:

Laboratórios de inovação: são espaços voltados à construção de soluções mediante métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas, que envolvem pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades do Poder Judiciário (Resolução 395/2021).

Ciclo de Inovação: ferramenta analítica que compreende as sete etapas do processo de inovação: 1) identificação de oportunidades e desafios; 2) geração de ideias; 3) desenvolvimento e teste; 4) prototipação de uma proposta; 5) entrega e implementação; 6) crescimento e disseminação; 7) mudanças sistêmicas.

(MULGAN, G. Innovation in the public sector: how can public organisations better create, improve and adapt? London: Nesta, 2014. Available at:

https://media.nesta.org.uk/documents/innovation_in_the_public_sector_how_can_public_organisations_better_create_improve_and_adapt_0.pdf. Accessed: 10 May 2021).

Projetos de inovação: projetos oriundos dos laboratórios de inovação, com observância do ciclo de inovação, com o objetivo de criar alternativas de solução inovadoras para problemas complexos.

Inovação: considera-se inovação a implementação de ideias que **criam** uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, seja **por meio** de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar **problemas complexos** encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas. (art. 2º da Resolução 395/2021); Uma inovação é um produto (bem ou serviço) ou processo novo ou aprimorado (ou combinação deles) que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foi disponibilizado para usuários potenciais (produto) ou colocado em uso pela unidade (processo). (Manual de Oslo 2018). Obs: a meta 9 visa fortalecer as capacidades e competências dos órgãos judiciários para inovar de forma contínua e sistemática, razão pela qual não se exige para a pontuação que o projeto inovador já tenha sido implementado, priorizando a qualidade do processo de inovação.

Problemas complexos: Termo cunhado por Rittel e Webber (1973) originalmente como “wicked problems”, também traduzido como “problemas perversos” ou “problemas capciosos”, para referir-se a problemas de difícil definição, contextuais, interdependentes, que envolvem múltiplas partes interessadas, em cenários de incerteza e ambiguidade. Segundo Tim Brown (2009), que não podem ser resolvidos apenas com a lógica linear ou análises de dados frias; exigem empatia, criatividade, experimentação e uma compreensão profunda do contexto humano para chegar a soluções inovadoras e eficazes.